

Lei nº 213/60

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara deca-
tor e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo (autoriza-
do) Municipal de Guarapari, autorizado a promover
a desapropriação, por utilidade pública, do domi-
nio útil de todas as áreas compreendidas entre
a Rua Edison Lirne e o mar, pertencentes aos her-
deiros de Egisto Nicoletti, Carlos Augusto Brauato,
Sereano e outros.

Art. 2º - As áreas a que se refere o
artigo anterior, passarão a constituir, dentro do
patrimônio municipal, a faixa embelezadora e
turística da cidade.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento
desta lei, são os previstos no Orçamento Municipal
e aquele que advierem do possível excesso de
avaliações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Guarapari, 7 de dezembro de 1960

José dos Santos
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Elviana Âliza de Oliveira